

de 20 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por pagamento da multa em que vinha condenado.

24 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Santos Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Madalena Rafael*.

Aviso de contumácia n.º 6036/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Santos Timóteo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Lourinhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 184/00.8GALNH, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Gonçalves Nunes, filho de António Augusto Teixeira Nunes e de Maria Celina Gonçalves Mucha Nunes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9862920, com domicílio no Bairro do Grilo, Travessa Alegria, Vivenda Nunes, 2685 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Abril de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Santos Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Madalena Rafael*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Aviso de contumácia n.º 6037/2006 — AP. — A Dr.ª Manuela Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 717/01.2TBLSD, antigo processo n.º 51/01, pendente neste Tribunal contra o arguido David Fontão de Araújo, filho de José Pereira de Araújo e de Maria Amorim Fontão, natural de França, nascido em 14 de Junho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12417707, com domicílio na 10, Rue de Leoeule, Roubaix, 59100, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 1999, por despacho de 21 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

27 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Baltasar*.

Aviso de contumácia n.º 6038/2006 — AP. — A Dr.ª Manuela Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 980/03.4GALS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Jorge Ferreira da Cunha, filho de António Joaquim Soares da Cunha e de Maria Cristina Soares da Cunha, natural de Caíde de Rei, Lousada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1973, casado, titular da identificação fiscal n.º 191512966, com último domicílio no Edifício Parque José Guilherme, 11, 4.º, frente, esquerdo, 4580 Paredes, por ter sido condenado por sentença de 13 de Outubro de 2005, pela prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelas disposições combinadas dos artigos 22.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 54/75, e 348.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 31 de Outubro de 2003, na pena de 160 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anula-

bilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos junto de entidades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias do arguido em instituições financeiras a operar em Portugal.

28 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Baltasar*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Aviso de contumácia n.º 6039/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Silva F. C. M. Sousa, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4/05.7TAMAI, pendente neste Tribunal contra a arguida Cláudia Sofia Guedes dos Santos, filho de Joaquim Bernardino Santos Godinho e de Maria Emília Guedes Gonçalves Santos Godinho, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 26 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11957611, com domicílio no Albergue Nocturno, Rua Mártires da Liberdade, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples (em supermercado), previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Silva F. C. M. Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Galvinas*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Aviso de contumácia n.º 6040/2006 — AP. — A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 86/01.0TBMAI, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Cristina Batista Ferreira, filha de Diamantino Augusto Ferreira e de Maria da Graça Ferreira Batista, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 7 de Março de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 12306903, com domicílio no Beco do Saraiva, 1, Nossa Senhora de Machede, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 2002, por despacho de 20 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado em juízo.

21 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

Aviso de contumácia n.º 6041/2006 — AP. — A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1276/01.1GAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jorge Castro Mahel, filho de Carlos da Conceição Mahel e de Maria Celeste de Castro, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1963, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 176584013 e do bilhete de identidade n.º 10028088, com domicílio na Avenida Sá Carneiro, bloco 7, rés-do-chão, direito, Santa Comba Dão, 3440 Santa Comba Dão, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 16 de Dezembro de 2001, por despacho de 23 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos